



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**DECISÃO Nº 0337422/2021**

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 5 do doc. 0336406):

1. Trata-se de procedimento administrativo com vistas a autorizar a participação dos servidores **Rafael Bezerra do Nascimento, Luis César Darienzo Alves, Carlos Henrique Claro Leite, Ronaldo Moisés Nadafl e Roberto Rodrigues Renovato**, no eventos denominado: **“Curso de SecDevOps”**, na modalidade síncrona à distância, a realizar-se no período de 22/11 a 03/12/2021.

2. A Seção de Planejamento e Treinamento/CED informa que “este treinamento **está previsto no PAC** sob o item n. 12 – Infraestrutura ágil – Devops” e que para o treinamento dos 05 servidores o valor total remonta em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme memória de cálculo apresentada no doc. 0331832.

3. A Coordenadoria Orçamentária Financeira informou que **há disponibilidade orçamentária** para atender a demanda e que *“o tipo da despesa foi previsto na proposta orçamentária 2021”*, comprometendo o valor (doc. 0332149).

4. A análise jurídica constante do Parecer nº 517/2021-ASJUR (doc. 0335911) assentou que *“Tem-se, assim, como caracterizada a natureza singular da prestação, emergindo a possibilidade jurídica de contratação direta capitulada no artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993”*.

5. As certidões de regularidade fiscal da empresa, SICAF e consolidada do TCU foram juntadas nos docs. 0331715, 0331720, bem como o atestado de capacidade técnica colacionado no doc. 0331830.

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo o que consta dos autos, ao entender estar demonstrada a necessidade da contratação em tela, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, autorizou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

- a. A participação dos servidores Rafael Bezerra do Nascimento, Luis César Darienzo Alves, Carlos Henrique Claro Leite, Ronaldo Moisés Nadafl e Roberto Rodrigues Renovato no evento denominado: “Curso de SecDevOps”, na modalidade síncrona à distância, a realizar-se no período de 22/11 a 03/12/2021.
- b. A contratação direta da empresa 4LINUX SOFTWARE E COMERCIO DE PROGRAMAS LTDA, CNPJ 04.491.152/0001-95, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão.

Por fim, como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera pela:

- a. Ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, com a

determinação de publicação no DJE e Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

- b. Remessa à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho e outros processamentos, condicionados à disponibilidade orçamentária, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento para as providências de estilo.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a capacitação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição.

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que autorizou a participação dos servidores Rafael Bezerra do Nascimento, Luis César Darienzo Alves, Carlos Henrique Claro Leite, Ronaldo Moisés Nadafl e Roberto Rodrigues Renovato no evento denominado: "Curso de SecDevOps", na modalidade síncrona à distância, a realizar-se no período de 22/11 a 03/12/2021, bem como a contratação direta da empresa 4LINUX SOFTWARE E COMERCIO DE PROGRAMAS LTDA, CNPJ 04.491.152/0001-95, em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, para ministrar o aludido curso para os referidos servidores, com um custo total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta apresentada no doc. 0323184.

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a proposta de Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho e outros processamentos, condicionados à disponibilidade orçamentária, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento para as providências de estilo.

Cuiabá, 26 de outubro de 2021.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, **PRESIDENTE TRE-MT**, em 27/10/2021, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0337422** e o código CRC **7E279920**.